



ATA DE VISITA

Unidade: Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli

Data da fiscalização: 31.07.20

Início: 10:43 hs

Término: 11:45 hs

No dia **31.07.20**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha -, compareceu à **Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli** (CPPA, doravante), unidade prisional localizada no município de São Gonçalo, para a realização de **visita inspecionária** ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização **centrou-se unicamente na questão do novo coronavírus** e intencionou aferir se a unidade prisional atende aos parâmetros sanitários estabelecidos pelas autoridades para a prevenção da disseminação do Sars-Cov-2 entre os servidores e a população hospedada na CPPA.

Assim, a equipe da Defensoria Pública baseou-se nas diretrizes da “Orientação técnica para Inspeção pelo Poder Judiciário dos espaços de privação de liberdade no contexto da pandemia”, do Conselho Nacional de Justiça, e realizou a visita devidamente equipada com os mecanismos de proteção



recomendados: máscaras e álcool em gel, assim como distanciamento espacial adequado dos Servidores e das pessoas privadas de liberdade.

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** da CPPAA – Policial Penal ALEXSANDER – e por todo o *staff* de Servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal) – e da medição da temperatura corporal dos Defensores Públicos participantes da visita.

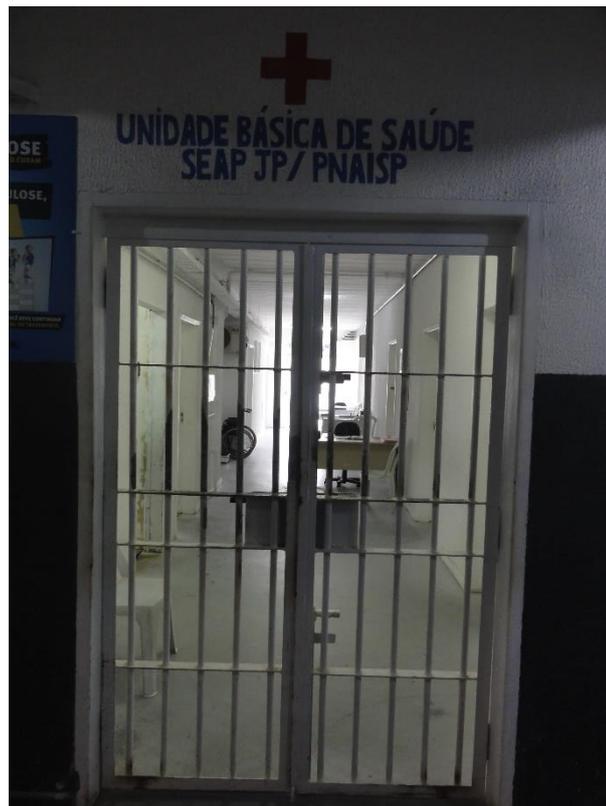
A entrevista com o corpo diretivo do PESR antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

. **Capacidade ocupacional**: a unidade detém capacidade para abrigar 610 detentos e, no dia da inspeção, contava com 1539 pessoas privadas de liberdade, mais do que o dobro de seu limite de alojamento;

. **Assistência à saúde**: o estabelecimento conta com uma **equipe de saúde do município de São Gonçalo** decorrente da implantação da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** (PNAISP); segundo a Direção, o programa opera no estabelecimento desde o **2º semestre de 2018** e foi fator decisivo para a redução no número de mortes de detentos na unidade e diminuição de ocorrências médicas emergenciais.



No curso da visita, a Defensoria Pública compareceu às dependências carcerárias onde a equipe da PNAISP, constatando tratar-se de um local provido de consultórios – serviço social, psicologia, dentista *et coetera* -, limpo e organizado. Na ocasião, havia profissionais de saúde realizando o atendimento de pessoas privadas de liberdade.



A Defensoria Pública entrevistou-se com integrantes da equipe de saúde da PNAISP presente ao estabelecimento, os quais relataram que a implementação do programa na unidade prisional acarretou **sensível incremento no controle de doenças crônicas e psiquiátricas**, cabendo, ainda, ressaltar o seguinte:

a. há 03 médicos que atuam na unidade: 02 de clínica geral (04 vezes por semana) e 01 de psiquiatria (01 vez por semana);



b. Enfermagem, Serviço Social, Odontologia e Psicologia compõem os serviços disponibilizados;

c. há programas de hipertensão, hanseníase, psiquiatria e tuberculose;

d. os medicamentos são fornecidos tanto pela SEAP/RJ quanto pela municipalidade de São Gonçalo;

e. os serviços funcionam em dias úteis da semana entre 09:00 e 16:00 hs;

f. casos emergenciais de maior complexidade são encaminhados ao SEAPHA, localizado no complexo de Gericino.

. **COVID-19** (1): apenas 01 pessoa privada de liberdade restou comprovadamente infectada pelo novo coronavírus; submetida a regime de isolamento e tratamento, recuperou-se, de modo que **não há registro de óbitos** na unidade prisional como decorrência da doença;

. **COVID-19** (2): houve casos de Policiais Penais contaminados pelo novo coronavírus, os quais foram imediatamente afastados das atividades intracarcerárias e colocados em quarentena domiciliar; a Direção relatou que **não houve falecimento de qualquer Servidor** do estabelecimento em virtude da moléstia;

. **Máscaras** (1): as pessoas privadas de liberdade não receberam máscaras, mas, nas situações em que deixam as celas para a realização de alguma atividade externa, recebem máscaras descartáveis; a Direção informou que, no dia da visita, a unidade receberá grande quantidade de máscaras reutilizáveis -



previsão de 03 para cada detento - em razão da aproximação temporal do retorno do direito à visitação;

. **Máscaras** (2): os Servidores receberam 02 máscaras reutilizáveis, e, no dia da visita, todos utilizavam o equipamento durante a jornada de trabalho, assim como álcool em gel;

. **Banho de Sol**: atualmente, tendo em conta a suspensão do direito à visitação por força da instalação do estado de pandemia mundial, o banho de sol ocorre todos os dias; porém, a Direção informou que, em razões de estrutura da unidade, insuficiência quantitativa do quadro de Policiais Penais e do excesso numérico de pessoas privadas de liberdade, não é possível ofertar banho de sol diário, pelo período de 02 horas, a cada uma das pessoas privadas de liberdade, tal como definitivamente imposto em ação civil pública¹;

. **Água**: a Direção relatou que o fornecimento de água aos detentos é diário, mas, devido ao expressivo consumo derivado da quantidade de pessoas privadas de liberdade simultaneamente alojadas na unidade, não é ininterrupto e ocorre 03/04 vezes ao dia;

. **Custódia**: durante a vigência da pandemia, a entrega de produtos por familiares/amigos às pessoas privadas de liberdade ocorre diariamente, seguindo-se uma escala de acordo com as galerias do estabelecimento;

. **Assistência Jurídica**: a Direção do estabelecimento afirmou ser possível o retorno do atendimento presencial da Defensoria Pública às pessoas privadas de liberdade, havendo apenas a necessidade do respaldo autorizativo da SEAP/RJ; a Direção relatou que o atendimento da instituição é

¹ Processo nº 0410810-73.2014.8.19.0001.



realizado na biblioteca do estabelecimento prisional (localizada em frente ao local onde funciona a PNAISP).



Figura 1 visão da porta de entrada da biblioteca



Figura 2 visão do interior da biblioteca



Trata-se de um local com boa **dimensão espacial** e provido de **03 janelas gradeadas** que permite o atendimento presencial às pessoas privadas de liberdade forma segura, já que plenamente viável a manutenção de distanciamento entre as pessoas em seu interior.

Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública transitou pela unidade prisional, visitando o pátio de visita – local em que funciona a cantina - e uma quadra anexa em que se desenrolava um culto religioso. As dependências carcerárias visitadas apresentavam bom aspecto, com ambientes limpos e organizados, sendo possível perceber que pias foram instaladas em alguns pontos pela Direção.

A **entrevista com as pessoas privadas de liberdade**, em obediência aos protocolos sanitários, ocorreu apenas em 02 celas da **Galeria E**, e resultou nos seguintes apontamentos:

. **COVID-19**: os detentos afirmaram à equipe da Defensoria Pública que nenhuma pessoa privada de liberdade apresenta sintomas de infecção pelo novo coronavírus, assim como nenhum detento foi contaminado pela moléstia;

. **Máscaras**: a população carcerária afirmou que não recebeu máscaras;

. **Assistência à Saúde**: as pessoas privadas de liberdade afirmaram que o atendimento médico é satisfatório, e que sempre que há necessidade, são levados até à equipe da PNAISP;

. **Alimentação**: houve muitas críticas às refeições: **má qualidade, repetitividade do cardápio, mal preparo e pouca quantidade** foram os tópicos mais apontados pelos comensais; as pessoas privadas de liberdade relataram



que, às vezes, as refeições chegam estragadas e que, nestas situações, a Direção da unidade determina a devolução à empresa responsável; asseveraram também que **recebem 03 refeições por dia** – café da manhã, almoço e jantar -, **não havendo o fornecimento de lanche/ceia**; tendo em conta que o jantar é disponibilizado às 16:00 hs, tratando-se da última refeição do dia ante a ausência de lanche/ceia, permanecem nas celas por 16 horas sem qualquer alimentação até o café da manhã do dia seguinte;

. **Água**: as pessoas privadas de liberdade relataram que a abertura da água ocorre 02 vezes ao dia, pelo período de 05 minutos, sendo obrigadas a estocar o insumo em grandes galões azuis que custam R\$ 150,00;

. **Banho de Sol**: ocorre 01 vez por semana pelo período de 01 hora na quadra;

. **Assistência Jurídica**: as pessoas privadas de liberdade postulam o retorno imediato do atendimento presencial da Defensoria Pública, revelando preocupação quanto ao andamento dos processos durante a pandemia.

Por derradeiro, cumpre consignar que, no dia da visita, a empresa GICACOM, contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, encontrava-se no estabelecimento para instalar a equipagem necessária à realização de audiências virtuais.

DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

LEONARDO ROSA MELO DA CUNHA

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN